

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do presente Processo Administrativo Licitatório, com vistas à CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TURISTA, foi PUBLICADO por afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, afim de que surta os efeitos legais necessários.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 29/10/2013.

Daniela Machado Caldeira
Presidente da CPL 2
Decreto - 1.338/2013

DANIELA MACHADO CALDEIRA
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 100/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60

000138

“Contrato de Prestação de Serviços de CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TURISTA. que celebram a Prefeitura Municipal e MEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA”.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **MEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.336.411/0001-18 situada à rua Almir Pedreira, Nº 537, CEP: 69.063-330, Bairro Petrópolis, Manaus/AM - neste ato representada pelo Sr Manoel Reis Vieira Junior, portador do RG nº 1279797-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 603.780.262-91 residente e domiciliado rua Simplício Rubim de Pinho Nº 5, Petrópolis, CEP 69063-470, Manaus/AM daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

01 – DO FUNDAMENTO LEGAL CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01- O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2013, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do contratado obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 – Constitui objeto da presente contratação de empresa para **CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TURISTA.**

03- Da Garantia CLÁUSULA TERCEIRA

03.01 – A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

000139

03.02 – Conforme Art. 56 da Lei 8.666/93 a licitante vencedora deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária

03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em "títulos da dívida pública", estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária poderá optar pelo Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade do contrato e seja aceito pela Prefeitura, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04-Normas de Execução CLÁUSULA QUARTA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-Execução Acréscimo e Supressão de Serviços. CLÁUSULA QUINTA



000140

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Tomada de Preço e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

05.09.03 – Dotação Orçamentária 15.452.0507.1-029 4.4.90.51.00.00

06-Pagamento e Reajusta-mento CLÁUSULA SEXTA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

000141

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o seguinte preço estimado de **R\$ 84.859,84** (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Sendo o valor de R\$ 33.943,93 (trinta e três mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) de mão de obra e a quantia de R\$ 50.915,91 (cinquenta mil novecentos e quinze reais e noventa e um centavos) de material. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO em Alto Paraíso de Goiás – GO, baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

06.01.01.01 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

06.01.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

06.01.01.03 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.

06.01.01.04 – Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Alto Paraíso de Goiás, referente aos serviços prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

06.01.01.05 – Cópia da matrícula – **CEI** – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao **INSS**;

06.01.01.06 – **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

06.01.01.07 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98 e recolherá ao **INSS** através de GPS.

06.01.01.08 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS reterá o valor devido do **ISSQN** relativa à fatura, recolhendo através de guia própria junto à coletoria municipal de acordo o Código Tributário Municipal.

06.01.02 – Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao mês.



000142

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

06.01.03 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá além dos documentos enumerados no item **07.01.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

07-Prazo e Prorrogação CLÁUSULA SÉTIMA

07.01 – PRAZO :

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

07.02.01.01 – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

07.02.01.02 – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

08 – FISCALIZAÇÃO CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

000143

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

09-Das Multas e Sanções CLÁUSULA NONA:

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

000144

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **10.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item **10.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas nos itens **10.02.02** e **10.03**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

09.05 -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10 – RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12 - SUB-CONTRATAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.



000146

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

13 – OBRIGAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.01.03 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

14 – TRIBUTOS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15 - REGISTROS, RESPONSABILIDADE E FORO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.01- REGISTRO:

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do **CONFEA**.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

000147

15.02.03 - A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 - A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

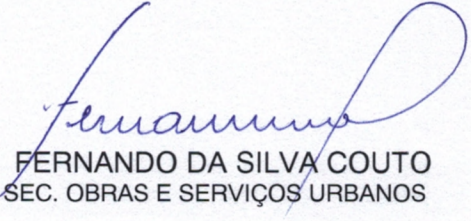
15.03 - FORO:

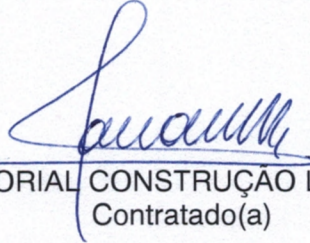
15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, 10 de dezembro de 2013


ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal


FERNANDO DA SILVA COUTO
SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


MEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:


CPF: 009.690.411-95


CPF: 937.252.051-91



ORDEM DE SERVIÇO

À **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, com endereço na Praça do Centro Administrativo nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Álan Gonçalves Barbosa**, portador do CPF 273.662.601-00, brasileiro, residente e domiciliado neste município:

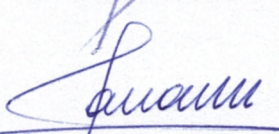
Resolve:

I Autorizar a firma **Mmemorial Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.336.411/0001-18, com sede na rua Almir Pedreira, N 537, Bairro Petrópolis, CEP 69.063-330, Manaus neste ato representado pelo Sr. **Manoel Reis Vieira Junior**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus - Carteira de Identidade nº. 1279797-9 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.780.262-91, doravante denominada CONTRATADA, a dar início à obra de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TURISTA** no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

II As despesas decorrentes da presente ordem de serviço, serão executadas de conformidade com as especificações contratuais.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 10 de dezembro de 2013.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Mmemorial Construção Ltda
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº. 001/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2014, às 08:00 (oito) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço: Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone: (62) 3503-1105 Abadia de Goiás - GO, 09 de dezembro de 2013. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº. 002/2014, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás-GO, 9 de dezembro de 2013.
MARLY APARECIDA PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO - Contratado: Memorial Construção LTDA. Objeto: Revitalização da Praça do Turista. Valor total do contrato: R\$ 859,84 (Oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 10/12/2013 a 10/03/2014. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 10/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2013

O Prefeito de Anápolis - Goiás, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2013, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000009289/2013 para CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS, PASTA E FOLDER), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE: HOMOLOGAR os atos da Pregoeira e ADJUDICAR o objeto da presente licitação as empresas abaixo e respectivo itens: 1. ITEM 001 R\$ 9,70, ITEM 002 R\$ 9,09, ITEM 003 R\$ 8,70, ITEM 004 R\$ 0,62 em favor da empresa A EFICAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 07.579.663/0001-51. 2. ITEM 005 R\$ 0,10 em favor da empresa GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - CNPJ: 02.472.396/0002-86. A adjudicação se justifica por terem as empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos.

Em 10 de dezembro de 2013,
ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2013
Repetição

JATA ABERTURA: 17 de janeiro de 2013 às 14:30h. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para construção de duas unidades de pronto atendimento (UPA) nos bairros Parque Flamboyant e Buriuri Sereno. Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão de Abertura: Sala de Licitação da Diretoria de Licitações e Pregões, sito à Rua São Bernardes, Área Pública I, Centro, Aparecida de Goiânia - Goiás. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Retire e Acompanhe o edital: no site www.aparecida.go.gov.br, Fone: (62) 3545-5809/9907.

RAUL COUTINHO NETO
Secretário

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - Estado de Goiás - Secretaria Municipal de Licitações e Compras - O Secretário Municipal de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições legais, torna público a revogação da Concorrência Pública 009/2013, processo nº 2012.048.572, destinado à Contratação de Empresa para construção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Setor vila Maria.

RAUL COUTINHO NETO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROFISSIONAIS E EMPRESAS DA ÁREA MÉDICA HOSPITALAR Nº 002/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA/GO, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e bem assim ao teor da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, estará no dia 09 ao dia 24 de dezembro credenciando profissionais e empresas na área de saúde para o exercício de 2014, de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 min. horas, inscrições de credenciamento de "Médicos Clínicos Gerais e Especialistas, Cirurgiões Dentistas, Socorristas, Fisioterapeutas, Zootecnistas, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliar de Saúde Bucal, Empresas na Área Médica/Hospitalar e outros da área da saúde", na quantidade necessária às necessidades do Município. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.baliza.go.gov.br, para consulta e download. Maiores informações: (64) 3660-1096 ou diretamente com a comissão pelo e-mail: licitacao012@hotmail.com, no horário de expediente. E ainda na Secretaria Municipal da Saúde, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze. (09.12.13). Visto: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA Gestor do Fms

Baliza-GO, 11 de dezembro de 2013.
PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

RETIFICAÇÕES

No edital de Pregão Presencial nº 190/2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/12/2013, página 296, seção 3, onde se lê: 20 de Dezembro de 2013. Leia-se: 06 de Janeiro de 2014. Onde se lê: 08h30min. Leia-se: 09h00min.

No edital de Pregão Presencial nº 191/2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 11/12/2013, página 296, seção 3, onde se lê: 20 de Dezembro de 2013. Leia-se: 06 de Janeiro de 2014. Onde se lê: 10h30min. Leia-se: 14h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013

O Município de Cataraí/GO torna público que fará realizar no dia 26/12/2013 às 08:00 horas, em sua sede, situada na Praça 14 de Novembro, nº 211, Centro, CEP: 75.430-000, na Cidade de Cataraí/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição fracionada e fornecimento parcelado de medicamentos destinados à farmácia básica, medicamento hospitalar, material hospitalar e material odontológico para manutenção da secretaria municipal de saúde, durante o exercício do ano de 2014. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal ou pelo telefone (62) 3528-1130, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Cataraí-GO, 10 de dezembro de 2013.
THIAGO APOLINÁRIO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
Repetição

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005754/2013
Abertura 24/12/2013 - 09h00min

A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO, pessoa jurídica de direito público, localizada na SQ 10 Quadra 08 S/Nº Área Especial Setor Administrativo Cidade Ocidental-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.862.621/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 24 de dezembro de 2013 às 09h00min realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013, tipo menor preço mensal cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica, para realização dos serviços de transporte de Crianças Matriculadas no Programa PETI, do Município de Cidade Ocidental-GO, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Ocidental-GO, observada a Lei Federal nº. 10.520 e as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e as condições do presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na SQ. 16 Qd. 07 Loja 58 Centro, no horário de 08h30min às 11h30min, ou pelo site www.cidadeocidental.go.gov. Quaisquer informações no endereço acima citado e pelo telefone (61) 3605-5044.

Cidade Ocidental-GO, 10 de dezembro de 2013.
RICARDO PEREIRA DE FARIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

EXTRATO DE CONTRATO

Convite 045/2013. Objeto: Construção do Remanescente da Obra da quadra de esportes poliesportiva coberta na Rua Niterói, Bairro Rio de Janeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Cristalina. Nº do Contrato: 451/2013. Contratada: BIO SOLUÇÕES ECOLÓGICAS SANITARIAS LTDA - ME. CNPJ: 04.033.857/0001-69. Valor contratual total de R\$ 118.105,60 (cento e dezoito mil cento e cinco reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 22/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS CNPJ: 02.321.917/0001-13
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 4418 (FIRMINÓPOLIS - GO)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS
VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Especie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.301.0020.2083/Ficha 20131204 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica / 33.90.36 (114) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 1842/2013: Amanda Ticiane Marega. Prestação De Serviço Como Cirurgiã Dentista Da Estratégia Saúde da Família Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 5.500,00 // Contrato Nº 1843/2013: Erika Cristina Rodrigues Paiva. Prestação De Serviço Como Farmacêutica Da Farmácia Municipal Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 2.500,00 // Contrato Nº 1844/2013: Fernando Lopes da Silva. Prestação De Serviço Como Farmacêutico Da Farmácia Municipal Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 5.000,00 // Contrato Nº 1859/2013: Gleisiane Alves de Sousa. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Da Estratégia Saúde da Família Especie: Credenciamento. Período: 08/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 1.413,18 // Contrato Nº 1862/2013: Marlei Mattiazzi. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Da Estratégia Saúde da Família Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 30/11/13. Valor: R\$ 533,20 // Contrato Nº 1863/2013: Neiliane Alves de Sousa Canuto Brito. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Da Estratégia Saúde da Família Especie: Credenciamento. Período: 12/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 1.306,54 // Contrato Nº 1865/2013: Poliana Ledo de Deus Oliveira. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Da Estratégia Saúde da Família Especie: Credenciamento. Período: 13/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 1.279,88 // Contrato Nº 1871/2013: Fabiana Cândida de Araújo. Prestação De Serviço Como Auxiliar de Saúde Bucal Da Estratégia Saúde da Família Especie: Credenciamento. Período: 19/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 1.119,92 // Contratante: Fundo Municipal de Saúde. //Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Especie: Credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.302.0020.2127/Ficha 20131274 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorio / 33.90.36 (114) - Outros Serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 1845/2013: Rodrigo Gontijo Campos. Prestação De Serviços Como Fisioterapeuta Do Centro de Reabilitação. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 2.500,00 // Contrato Nº 1846/2013: Ronaldo de Oliveira Sarauva. Prestação De Serviços Como Fisioterapeuta Do Centro de Reabilitação. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 2.500,00 // Contrato Nº 1847/2013: Maria de Fátima Inácio Ferreira. Prestação De Serviços Como Técnica de Enfermagem Do Hospital Municipal de Formosa ou Unidade de Pronto Atendimento. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 1.950,00 // Contrato Nº 1848/2013: Maria Zilda Pereira Xavier. Prestação De Serviços Como Técnica de Gesso Do Hospital Municipal de Formosa ou Unidade de Pronto Atendimento. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 1.950,00 // Contrato Nº 1866/2013: Ronivaldo Cavalcante dos Santos. Prestação De Serviços Como Médico Do Hospital Municipal de Formosa. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 44.000,00 // Contrato Nº 1872/2013: Beethoven Marques Alves Pereira. Prestação De Serviços Como Médico Do Hospital Municipal de Formosa. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 26.400,00 // Contrato Nº 1849/2013: Flávia Pereira dos Santos. Prestação De Serviços Como Técnica de Radiologia Da Unidade de Pronto Atendimento. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 2.550,00 // Contrato Nº 1850/2013: Franciele Mendes de Lucena. Prestação De Serviços Como Enfermeira Da Unidade de Pronto Atendimento. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 4.800,00 // Contrato Nº 1851/2013: Tatiana Pereira de Brito. Prestação De Serviços Como Enfermeira Da Unidade de Pronto Atendimento. Especie: Credenciamento. Período: 01/11/13 a 31/12/13. Valor: R\$ 4.800,00 // Contrato Nº 1854/2013: Adriani Zollmann. Prestação De Serviços Como Enfermeira Da Unidade de Pronto Atendimento. Especie: Credenciamento. Período:

PARECER FINAL CONCLUSIVO

Processo Licitatório nº 061/2013
Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2013.
Assunto: Análise Final da Licitação

1. Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO, com vistas à CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TURISTA, conforme termo de referencia discriminado no anexo I, foi PUBLICADO por afixação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, afim de que surta os efeitos legais necessários.

2. Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

3. Houve a publicação de edital tendo sido obedecido o interstício mínimo de dias entre a última publicação e data de abertura para a realização do certame.

4. Não houve nenhuma manifestação quanto à intenção de interpor recurso por nenhuma interessada, bem como não consta da Ata a existência de qualquer recurso. Uma vez expirado o prazo recursal sem manifestações, protocolos ou registros, entendo que não houve prejuízo ao proponente interessado, bem como ao município, pois quando não há manifestação de nenhuma proponente, entende-se que está de comum acordo com o resultado.

5. Todos licitantes atenderam os requisitos do edital e foram legalmente habilitados, houve a disputa de preços.

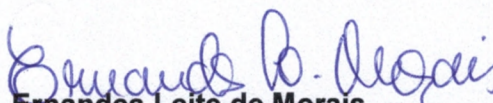
6. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

7. Verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais.

8. Pelo exposto, manifestamos favoráveis quanto aos procedimentos do Processo Licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 11/12/2013.

De acordo.


Ernandes Leite de Moraes
Chefe do Controle Interno



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000151

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013

Que entre si celebram,
O Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, representado pelo seu Prefeito Municipal **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a firma **MMEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.336.411/0001-18 situada à Rua Almir Pedreira, Nº 537, CEP: 69063-330, Bairro Petrópolis, Manaus/AM - neste ato representada pelo Sr. **Manoel Reis Vieira Junior**, portador do RG nº 1279797-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 603.780.262-91, residente e domiciliado a Rua Simplício Rubim de Pinho Nº 5, Petrópolis, CEP 69063-470, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA** por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO oriundo do Processo Licitatório nº 61/2013, TOMADA DE PREÇO nº. 06/2013, assinado em 10 de dezembro de 2013, que tem como objetivo a **Revitalização da Praça do Turista** na cidade de Alto Paraíso de Goiás conforme projetos, doravante designado TERMO ADITIVO que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

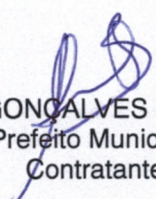
Fica prorrogado o prazo para execução da obra previsto na Cláusula sétima (Prazo e Prorrogação) do Contrato primordial nº 100/2013, prorrogando-se o termo final de vigência para **08 de junho de 2014**, conforme faculta a legislação vigente.

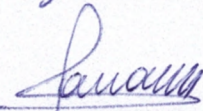
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

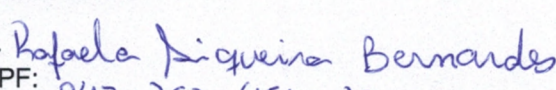
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

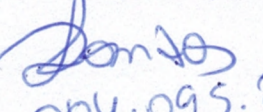
Alto Paraíso de Goiás, 07 de março de 2014.


ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante


MMEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 18.336.411/0001-18
Contratada

Testemunhas:

1- 
CPF: 047.262.451-20

2- 
CPF: 004.095.891-44



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000152

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013

Que entre si celebram,
O Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, representado pelo seu Prefeito Municipal **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a firma **MMEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.336.411/0001-18 situada à Rua Almir Pedreira, Nº 537, CEP: 69063-330, Bairro Petrópolis, Manaus/AM - neste ato representada pelo Sr. **Manoel Reis Vieira Junior**, portador do RG nº 1279797-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 603.780.262-91, residente e domiciliado a Rua Simplício Rubim de Pinho Nº 5, Petrópolis, CEP 69063-470, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA** por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO oriundo do Processo Licitatório nº 61/2013, TOMADA DE PREÇO nº. 06/2013, assinado em 10 de dezembro de 2013, que tem como objetivo a **Revitalização da Praça do Turista** na cidade de Alto Paraíso de Goiás conforme projetos, doravante designado TERMO ADITIVO que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

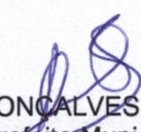
Fica prorrogado o prazo para execução da obra previsto na Cláusula sétima (Prazo e Prorrogação) do Contrato primordial nº 100/2013, prorrogando-se o termo final de vigência para **06 de setembro de 2014**, conforme faculta a legislação vigente.

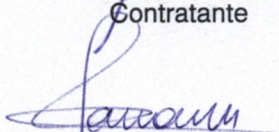
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

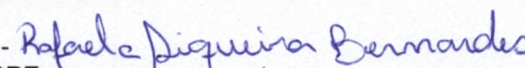
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

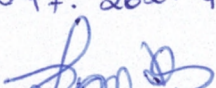
Alto Paraíso de Goiás, 06 de junho de 2014.


ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante


MMEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 18.336.411/0001-18
Contratada

Testemunhas:

1- 
CPF: 047.262.451-20

2- 
CPF: 064.095.895-44



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000153

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013

Que entre si celebram,
O Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, representado pelo seu Prefeito Municipal **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a firma **MME MORIAL CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.336.411/0001-18 situada à Rua Almir Pedreira, Nº 537, CEP: 69063-330, Bairro Petrópolis, Manaus/AM - neste ato representada pelo Sr. **Manoel Reis Vieira Junior**, portador do RG nº 1279797-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 603.780.262-91, residente e domiciliado a Rua Simplicio Rubim de Pinho Nº 5, Petrópolis, CEP 69063-470, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA** por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO oriundo do Processo Licitatório nº 61/2013, TOMADA DE PREÇO nº. 06/2013, assinado em 10 de dezembro de 2013, que tem como objetivo a **Revitalização da Praça do Turista** na cidade de Alto Paraíso de Goiás conforme projetos, doravante designado TERMO ADITIVO que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

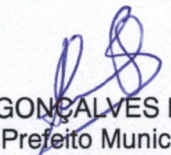
Fica prorrogado o prazo para execução da obra previsto na Cláusula Sétima (Prazo e Prorrogação) do Contrato primordial nº 100/2013, prorrogando-se o termo final de vigência para **05 de dezembro de 2014**, conforme faculta a legislação vigente.

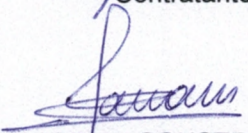
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

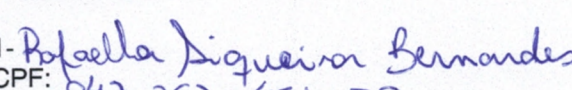
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

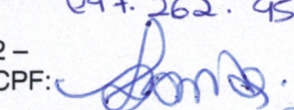
Alto Paraíso de Goiás, 05 de setembro de 2014.


ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante


MME MORIAL CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 18.336.411/0001-18
Contratada

Testemunhas:

1- 
CPF: 047.262.451-20

2 - 
CPF: 603.780.262-91
004.095.892.44



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

000154

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 100/2013

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 1, centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA**, portador de CI/RG nº 533394 SSP/DF e de CPF nº 273.662.601-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA MMEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.336.411/0001-18, sediada na rua Almir Pedreira, Nº 537, CEP: 69.063-330, Bairro Petrópolis, Manaus/AM - neste ato representada pelo Sr Manoel Reis Vieira Junior, portador do RG nº 1279797-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 603.780.262-91 residente e domiciliado rua Simplicio Rubim de Pinho Nº 5, Petrópolis, CEP 69063-470, Manaus/AM e o Sr Márcio Sampaio da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 523.070.342-34, portador do RG 1329139-4 SSP/AM, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os documentos e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 61/2013, Modalidade Tomada de Preço nº 06/2013, resolvem rescindir o referido Contrato 100/2013**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando-se que o Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, contratou para *Revitalização da Praça do Turista*, a Empresa MMEMORIAL CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora do certame licitatório;

Considerando-se que a CONTRATADA solicitou formal e expressamente a rescisão amigável do Contrato em comento, por meio de documento hábil, junto aos autos do processo licitatório;

Considerando-se que a solicitação da CONTRATADA foi apreciada pela CONTRATANTE, a qual, após Parecer Jurídico, manifestou-se no processo licitatório favorável a rescisão contratual amigável, no intuito de preservar o erário público e evitar a ocorrência de prejuízos à Municipalidade;

Considerando-se a necessidade de nova licitação para conclusão da obra, tendo em vista o Interesse Social e os prejuízos ao erário público que a sua não execução pode vir a causar, bem como, as implicações legais pela sua não conclusão; e

Considerando-se o disposto no art. 79, inciso II, da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/93), as partes rescindem o Contrato 100/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **Rescisão do Contrato nº 100/2013**, celebrado por força do **Processo Licitatório nº 61/2013, Modalidade Tomada de Preço nº 06/2013**, cujo Objeto é a *Revitalização da Praça do Turista*.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

000155

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ressalvando à CONTRATADA o direito de receber os pagamentos referentes às etapas efetivamente executadas/realizadas da obra, por força do art. 79, § 2º, inciso II da Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro – Cumprida a ressalva descrita no *caput* desta Cláusula, as partes nada mais terão a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato, ora rescindido.

Parágrafo Segundo – A concordância quanto aos termos desta cláusula, permitem ao Contratante abrir novo Processo Licitatório, ao qual a Contratada não se oporá, tendo em vista reconhecer que não possui interesse e condições de continuar na execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito como competente o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 22 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CNPJ nº 01.740.455/0001-06

Alan Gonçalves Barbosa

Prefeito Municipal

MME MORIAL CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 18.336.411/0001-18

Mandel Reis Vieira Junior

Testemunhas:

1ª

CARLOS COLONNA FILHO

CPF nº 152.997.161-68

2ª

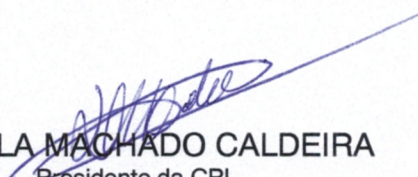
HERMES LIMA JUNIOR

CPF nº 256.564.678-05

CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos, do TOMADA DE PREÇOS nº 6/2013, foram numerados de 001 a 156.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 13/12/2013.



DANIELA MACHADO CALDEIRA
Presidente da CPL

EMPRESA:		MEMEMORIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		TOMADA DE PREÇOS Nº:		MEMEMORIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	
EMPREENDIMENTO:		CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TURISTA					
PROponente:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO		06/2013			
CODIGO		SERVIÇO		UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1		MOVIMENTO DE TERRA					
1.1		Placa da obra em chapa de aço galvanizado		m²	8,00	189,12	1.512,96
		CUSTO TOTAL DO ÍTEM					1.512,96
2		PLAYGROUND/ CHAFARIS E ILUMINAÇÃO					
mercado		ESCORREGADOR TRONCO		und	1,00	750,00	750,00
mercado		CESTÃO TRONCO		und	1,00	1.135,00	1.135,00
mercado		GANGORRÁ TRONCO		und	1,00	580,00	580,00
mercado		PONTE DESFILADEIRO TRONCO		und	1,00	1.015,00	1.015,00
mercado		BALANÇO TRONCO		und	1,00	760,00	760,00
72080		PERGOLADO-ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A		und	165,00	79,20	13.068,00
mercado		CHAFARIZ		und	1,00	10.980,00	10.980,00
		CUSTO TOTAL DO ÍTEM					28.288,00
3		DIVERSOS					
73763/005		MEIO-FIO E SARJETÁ CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 cm X 28 cm		m	32,50	20,18	655,85
72947		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVAA BASE DE RSINA ACRILICA		m²	2,00	10,20	20,40
367		ÁREA GROSSA		m²	20,37	62,00	1.262,81
73814/001		ADO		und	1,00	312,52	312,52
74244/001		ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2, E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14BWG, MALHA QUADRADA COM COBERTURA DE 2"		m²	54,00	86,50	4.671,00
		CUSTO TOTAL DO ÍTEM					6.922,58
4		PAREDES E PAINÉIS					
72132		ALVENARIA EM TIJOLO MACIÇO 5x10x20 cm ESPELHO (ESPESSURA 5cm), ASSENTADO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL		m²	146,00	21,50	3.139,00
		CUSTO TOTAL DO ÍTEM					3.139,00


MEMORIAL ENGENHARIA
 Eng. Manoel Reis Vieira Júnior
 Diretor Técnico
 CREA 9554-D/AM

EMPRESA:		MEMEMORIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		TOMADA DE PREÇOS Nº:	
EMPREENDIMENTO:		CONCLUSÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO TURISTA		06/2013	
PROPOLENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO			
CODIGO	SERVIÇO				
5	REVESTIMENTO				
5974	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 0,5cm	m²	146,00	2,85	416,10
5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRAÇO 1:4:5, ESP. 5cm	m²	146,00	8,15	1.189,90
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				1.606,00
6	PISOS				
73892/002	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK= 12MPa), ESPESSURA 7cm	m²	837,88	20,95	17.553,59
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				17.553,59
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
55885	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTAL	und	125,00	12,80	1.600,00
73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 300 MM2	und	300,00	2,85	855,00
73831/002	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	7,00	22,50	157,50
74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA,	und	7,00	75,00	525,00
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				3.137,50
8	PAISAGISMO				
74236/001	PLANTIO DE GRAMAS BATATAIS EM PLACA	m²	429,22	5,76	2.472,31
73967/002	PLANTIO DE ARVORES COM ALTURA MAIOR QUE 2,00m	und	25,00	25,00	625,00
73967/004	IRRIGACAO DE ARVORES COM CARRO PIPA	und	25,00	0,15	3,75
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				3.101,06
9	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS				
74228/001	BANCO DE CONCRETO APARENTE LARG. 45,00cm x 2,00 x 0,05 m SOBRE APOIO DE CONCRETO	und	7,00	80,31	562,11
mercado	LIXEIRAS	und	7,00	295,00	2.065,00
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				2.627,11
	TOTAL GERAL SEM BDI				67.887,8
	BDI (25%)				203,6
	Garantia (0,30%)				746,7
	Risco (1,10%)				475,2
	Despesas Financeiras (0,7%)				2.953,1
	Administração Central (4,35%)				6.720,9
	Lucro (9,90%)				5.872,3
	Tributos (8,65%)				16.971,8
	Total do BDI (25%)				84.859,1
	CUSTO TOTAL C/ BDI				84.859,1

MEMORIAL ENGENHARIA
Eng. Manoel Reis Vieira Júnior
Diretor Técnico